

Lei nº 346

192

Autoriza a instalação do gabinete de aferição de pesos e medidas e abre crédito especial.


A Câmara Municipal de Focos de Baldas decretou e em sanciona a seguinte lei: -

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a instalar um gabinete de aferição de pesos e medidas, podendo dispendir até a importância de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros)

Art. 2º - Para ocorrer às despesas constantes da presente lei, fica aberto um crédito especial de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) com aplicação de parte do saldo disponível verificado no exercício findo de 1953.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Focos de Baldas, 13 de março de 1954.

W. F. W. 
Prefeito Municipal.